



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

TERMO Nº 121/2021

R\$ 1.551.973,20

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E A EMPRESA VIAÇÃO SKS LTDA EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA EPP**, com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida nº 1025, Vila nova Capão Bonito na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.884.567/0001-08, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada e configurando como preposto o senhor Salim Khail El Safadi, portador do RG n.º W653225S DF, firmam o presente contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMERA (DO OBJETO)

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto deste instrumento contratual é a contratação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Buri, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 28/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificações da(s) Linha(s) Contratada(s): .....

#### LOTE 01 – 27 LINHAS – VAN 16 LUGARES – COM MONITOR

Total de km dia	Total de km 200 dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km 200 dias letivos
3.256 km	651,200 km	1,92	6.251,52	1.252.597,20

Linha	Itinerário	Km/dia	Período	Veículo	Dias Letivos
01	Fazenda Paraíso/Fundão/Fazenda Flórida/Pedra Maria/Fazenda Brejauva	126	Manhã	Van 16 lugares	200
02	Bairro Fundão (Ibama/Fundão/Fernando) Lado Direito	112	Manhã	Van 16 lugares	200
03	Santo Bueno/Curral Velho/Fazenda Santo Amaro/Fazenda Santa Maria/Fazenda São Paulo/Restinga Seca	90	Manhã	Van 16 lugares	200
04	Linha Bairro Costas (Baiano/Camargo/União do Brasil/Costas)	106	Manhã	Van 16 lugares	200
06	Chapeuzinho(Faz. California/Faz. São Pedro/Faz. Tucano/Faz. Paraíso/Faz. Paranaipitanga/Faz. Jequitibá)	134	Manhã	Van 16 lugares	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

07	Fazenda Valinhos/Fazenda São Rafael/Fazenda Ipuassu/União Do Brasil (Alípio)/Fazenda Leda – Vale Do Sol	118	Manhã	Van 16 lugares	200
08	Dragoni/Fazenda Garibaldi/Carlínhos Soares/Granja/Tomate	70	Manhã	Van 16 lugares	200
09	Chácara Reinaldo/Kurts/Suda/Laranja Azeda/Benedetti/Sória/Campolim/Fazenda Floresta	94	Manhã	Van 16 lugares	200
10	Filipini/Taquarussu/Congregação Adil	82	Manhã	Van 16 lugares	200
11	Secador Zé Balão/Tucaninho/Fazenda Elizabete/Congregação/São Bento	84	Manhã	Van 16 lugares	200
12	Braz Bermudes/Sítio Apiaí Mirim/Laticínio/São Bento/Sul Brasil/Amarelinha	88	Manhã	Van 16 lugares	200
13	Meira Fernandes/Fernando Espanhol/Dario Tristão/Figueira Forte/Colônia	108	Manhã	Van 16 lugares	200
14	Faz. Araruana (Manacas) /Porto Delfino/Aracaçu/Bairro Dos Cabritos/Faz. São Pedro/Faz. Aliança/Dragoni/Barreiro	160	Manhã	Van 16 lugares	200
15	Pesqueiro Comerón/Barbudo/Secador Esplanada/Sul Brasil	102	Manhã	Van 16 lugares	200
16	Linha Interna Bairro Aracaçu (Aracaçu/Fazenda São Rafael – Nivaldo Biasini/Fazenda Angavel/Sítio João Mantino/Pesqueiro 3 Em 1/Sítio Jorge Da Laura/André Rezzani/Fazenda Dona Rosa )	152	Tarde	Van 16 lugares	200
17	Linha Interna Bairro Aracaçu (Aracaçu/José Roberto/Sítio São Bernardo/Doca/Dragoni/Fazenda Tucano/Barreiro/Aliança 1 e 2/Porto	134	Tarde	Van 16 lugares	200
18	Linha Interna Bairro Costas (Raia/Polifemi/Mocambo/Sítio Jardim/Costas)	70	Tarde	Van 16 lugares	200
19	Linha Interna Bairro Costas (Baiano/Camargo/União Do Brasil/Costas)	106	Tarde	Van 16 lugares	200
21	Ibama/Fundão/Fazenda Florida/Pedra Maria/Soares/Monjolinho/Secador Jequitibá/Fazenda Brejauva	122	Tarde	Van 16 lugares	200
22	Ibama/Fundão/Roque Bras/Pedra Maria/Soares/Monjolinho/Fernando	130	Tarde	Van 16 lugares	200
24	Linha Interna (Sítio Armando/Jacu/Fernanda/Fazenda Nossa Senhora Aparecida/Enxovia)	124	Tarde	Van 16 lugares	200
25	Carlínhos Soares/Fazenda Batistussi/Décio/Camilo/Fazenda Santa Isabel/Sítio São Luiz/Aracaçu/Dona Elsa	164	Tarde	Van 16 lugares	200
26	Kamonca/Odair/Barbosa/Cambará/Matão/Estancia Rodeio/Fazenda Entre Rios/Indaiatuba/Costas	222	Tarde	Van 16 lugares	200
27	Linha Interna Bairro Do Matão (Tristão/Kamonca)	150	Tarde	Van 16 lugares	200
28	Linha Interna Bairro Do Matão (Elio/Henrique/Estancia Rodeio/Espanhol/Secador/Aliança/Quatro Santo/Serraria)	194	Tarde	Van 16 lugares	200
29	Linha Interna Bairro Aracaçu/Horto Florestal/Fazenda Batistussi/Décio/Tadeu/Sede Fazenda Aliança	136	Tarde	Van 16 lugares	200
30	Linha Interna (Corvo Branco/Costas/São Michel/Fazenda Sossego/Paineira/Congregação/Taquarussu	78	Tarde	Van 16 lugares	200



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **LOTE 02 – 3 LINHAS – MICRO ÔNIBUS 27 LUGARES – COM MONITOR**

Total de km dia	Total de km 200 dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km 200 dias letivos
378 km	75.600 km	3,96	1.496,88	299.376,00

Linha	Itinerário	Km/dia	Período	Veículo	Dias Letivos
05	Chapeuzinho (Santa Terezinha/Paiquere)	90	Manhã	Micro 27 lugares	200
20	Raia/Corvobran./Fernanda/Mocambo/Enxovia/Fonseca/ Fernanda/Jacu/Fazenda Nossa Senhora Aparecida	168	Tarde	Micro 27 lugares	200
23	Nova Esperança/Filipini/Taquarussu/Tamanduá/ Paineira 1 E 2/São Michel	120	Tarde	Micro 27 lugares	200

### **SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1. A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços de transporte escolar através de veículos adequados para cada linha contratada, conduzidos por condutores devidamente habilitados, operacionalizando as linhas escolares relacionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme anexo I do Pregão Presencial nº 28/2021 e legislação em vigor, em especial portaria Detran nº 1153/2002, a partir da Emissão da Ordem de Serviços.

### **TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.551.973,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), considerando os valores unitários quilômetro rodado estipulados na cláusula primeira, conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. As despesas do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Buri.

Ficha: 174

Dotação: 02.02.05.02.05.4.12.361.0019.2031.3.390.39

Secretaria Municipal da Educação

Ficha: 176

Dotação: 02.02.05.02.05.4.12.361.0019.2031.3.390.39

Secretaria Municipal da Educação

### **QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. A Contratante pagará ao Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, ou seja, de acordo com a quilometragem rodada no mês anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**5.2.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buri.

**5.3 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**5.5 -** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.6 -** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, tributos, encargos e decorrentes da execução do contrato.

**5.7 -** Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**5.8 -** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

### **SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)**

**7.1.** São obrigações do Contratado:

- a) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- b) Manter seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- c) Suportar por sua conta as despesas decorrentes com Monitor, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;
- d) Cumprir o objeto deste certame, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Buri, bem como todas as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência;
- e) Utilizar somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro;
- f) Manter por sua conta e risco, para as linhas que requerem vans e micro-ônibus, além do motorista, monitor para acompanhamento dos alunos no interior do veículo.

### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1.** São obrigações da Contratante:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### **NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1.** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.1.2 deste instrumento e/ou
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**9.4** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.5** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.6** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.7** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**12.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4.** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**13.1.** Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**14.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

**15.1 - A** Contratada assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, decorrente do presente contrato.

**15.2 -** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**15.3 -** Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Contratada.

**15.4 -** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

**15.5 -** A Contratada se obriga a manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**15.6** - O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Itapeva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 26 de agosto de 2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
OMAR YAHYA CHAIN – Prefeito Municipal

Contratado: VIAÇÃO SKS LTDA EPP

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
CONTRATADO: VIAÇÃO SKS LTDA EPP  
TERMO Nº (DE ORIGEM): 121/2021  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRANSPORTE ESCOLAR  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Buri SP 26 de agosto de 2021**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 122.533.878-60

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 122.533.878-60

Assinatura: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 122.533.878-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: SALIM KHAIL EL SAFADI  
Cargo: PROPRIETÁRIA  
CPF: 047.808.268-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: OMAR YAHYA CHAIN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 122.533.878-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CONTRATADA: VIAÇÃO SKS LTDA EPP**

**TERMO Nº 121/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:omarchainburi@gmail.com">omarchainburi@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 26 de agosto 2021**

**OMAR YAHYA CHAIN  
PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CNPJ N°: 46.634.382/0001-06**

**CONTRATADA: VIAÇÃO SKS LTDA EPP**

**CNPJ N°: 16.884.567/0001-08**

**TERMO N° (DE ORIGEM): 121/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR**

**VALOR (R\$): 1.551.973,20**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 26 de agosto de 2021.

**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BURI**  
[pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)  
**PREFEITO MUNICIPAL**